



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 342/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2015, PUBLICADO EM 03 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E CLÍNICA RADIOLÓGICA PIAIA EIRELI - CLÍNICA PRÓ VIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME PROCESSO Nº. 23080-2000/07-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.33-68, e CLÍNICA RADIOLÓGICA PIAIA EIRELI - CLÍNICA PRÓ VIDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.713.049/0001-42, CNES nº. 2228483, estabelecido na Rua Antônio Boscardin, nº. 685, Bairro Centro – FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP.: 98.400-000, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. JORGE PIAIA, portador da Carteira de Identidade nº. 4025977069 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 422.245.270-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 200/2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de **03 de agosto de 2019 até 03 de agosto de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 200/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 2246/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 637 do processo administrativo nº. 23080-2000/07-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 2756 e/ou 0006
Elemento: 3.3.90.39.3988
Empenho: 19002225720

U. O.: 20.95
Atividade: 8065.0001
Data Empenho: 10/06/2019

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de JUNHO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretaria da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

JORGE PIAIA

Sócio-Administrador da Clínica Radiológica Piaia Eireli -
Clínica Pró Vida

Protocolo: 2019000291031

T.A. nº 340/2019 ao Contrato nº 318/2018, Processo: nº 17/2000-0080105-0, celebrado em 14/06/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FOSTER SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI EPP, de Pelotas/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 17 de julho de 2019 até 17 de julho de 2020, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual, do Contrato supramencionado, para prestação do serviço de vigilância monitorada, em que é beneficiária a 4ª CRS, com sede em Santa Maria/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR a CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, acrescentando o item 8.3., passando a ter redação que segue: "8.3 - Durante o ano de 2019 o valor do Contrato não será reajustado, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 54.479/2019 e na OS. nº 001/2019, visando o reequilíbrio orçamentário e financeiro do Estado". Recurso: 0006 / U.O 20.01 / Projeto: 6591.0004 / Elemento 3.3.90.39.3989 / Empenho: 19002267338 / Data do Empenho: 03/06/2019.

Pela Portaria/SES nº 301/2019, fica designada para atuar na fiscalização do Contrato, acima mencionado, a servidora Maria Natália de Souza, ID nº 4227000, como Fiscal Administrativo do Contrato.

Protocolo: 2019000291032

Assunto: Contrato
Expediente: 023080-2000/07-4

Termo Aditivo Nº 342 Contrato: 2018/021394

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Clínica Radiológica Piaia Eireli, CNPJ: 04.713.049/0001-42; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Frederico Westphalen/RS, pertencente à 19ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 03 de agosto de 2019 até 03 de agosto de 2020, o prazo do contrato 200/2015.; PRAZO: 03/08/2015 até 03/08/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756

Protocolo: 2019000291033

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0004696-6

Termo Aditivo Nº 357 Contrato: 2018/021435

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Raimed Clínica de Diag Por Imagem Ltda, CNPJ: 10.830.055/0001-82; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados, na ÁREA DE RADIOLOGIA, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda no município de Frederico Westphalen/RS, pertencente à 19ª CRS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 16 de julho de 2019 até 16 de julho de 2020, o prazo do contrato 299/2018.; PRAZO: 16/07/2018 até 16/07/2020; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 2756

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2019000291034

**SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 11ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 19/2000-0010078-8

Autuado: ZANINPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ: 07.825.034/0001-64

Data da autuação: 25/01/2019

Localidade: Estação/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: item 3, subitem 3.3.5 da RDC/ANVISA nº. 48, de 25/10/2013; item 13, subitem 13.5 da RDC/ANVISA nº. 48, de 25/10/2013; item 17, subitem 17.17.8 da RDC/ANVISA nº. 48, de 25/10/2013; item 17, subitem 17.18.8 da RDC/ANVISA nº. 48 de 25/10/2013; item 17, subitem 17.19.7 da RDC/ANVISA nº. 48 de 25/10/2013; item 18, subitem 18.2, alínea "b" da RDC/ANVISA nº. 48 de 25/10/2013; item 15, subitem 15.12 da RDC/ANVISA nº. 48 de 25/10/2013; item 10, subitem 10.11.1, alínea "d" da RDC nº. 48 de 25/10/2013; item 18, subitem 18.25.1 da RDC nº. 48 de 25/10/2013 c/c art. 1º e anexo da RDC/ANVISA nº. 481 de 23/09/1999; item 3, subitem 3.3.4 da RDC/ANVISA nº. 48 de 25/10/2013. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso I e IV da Lei Federal nº. 6.437/77.

Decisão Final: Esgotadas as instâncias recursais, torna-se definitiva a decisão proferida pela Secretária de Estado da Saúde Adjunta.

Data da decisão final: 11/06/2019

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)